



*republicado por incorreção

ATO DE CONSOLIDAÇÃO N.º 01, 20 DE MARÇO DE 2024

CAPÍTULO I

NORMAS ATINENTES AOS IMPOSTOS

Art. 1º - As normas aplicadas ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 110 ao 142 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - As normas aplicadas ao Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI) em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 143 ao 166 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 3º - As normas aplicadas ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 167 ao 287 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.
- II- Instrução Normativa nº 001/2021 que regulamenta a cobrança do ISSQN na Construção Civil.

CAPÍTULO II

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO

Art. 4º - As normas aplicadas à taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 293 ao 305 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 5º - As normas aplicadas à taxa de autorização para realização de atividades transitórias em âmbito do Município de São Fidélis são:



- I- Artigos 306 ao 313 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 6º- As normas aplicadas à taxa de autorização e fiscalização para veiculação de publicidade ou propaganda em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 314 ao 328 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 7º- As normas aplicadas à taxa de fiscalização de permanência em logradouro público em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 329 ao 333 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 8º- As normas aplicadas à taxa de autorização para a execução de obras particulares e demolições em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 334 ao 338 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 9º- As normas aplicadas à taxa de autorização e fiscalização de obras e serviços em logradouros públicos em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 339 ao 345 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art. 10º- As normas aplicadas à taxa de vigilância e inspeção sanitária em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 346 ao 352 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO III

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11º- A norma aplicada à taxa de coleta de lixo em âmbito do Município de São Fidélis é:



- I- Artigo 354 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.12º- As normas aplicadas à taxa de conservação e calçamento em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 355 ao 360 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.13º- As normas aplicadas à taxa de limpeza pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigos 361 ao 366 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO IV

NORMAS ATINENTES A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Art.14º- As normas aplicadas à contribuição de iluminação pública em âmbito do Município de São Fidélis são:

- I- Artigo 367 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.
- II- Lei nº 1.629 de 09 de março de 2021 que estabelece a isenção da contribuição de iluminação pública ao contribuinte que tiver instalado em sua residência máquinas ou aparelhos indispensáveis à manutenção da vida que consomem energia elétrica.

CAPÍTULO V

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

Art.15º- A norma aplicada às taxas de averbação, habite-se e parcelamento de solo ou anexação em âmbito do Município de São Fidélis é:

- I- Artigo 369 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.



CAPÍTULO VI

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A ATIVIDADES COMERCIAIS E OUTRAS DE FINS ECONÔMICOS

Art.16º- A norma aplicada às taxas para expedição de alvará, taxa referente a apreensão de animais (bovinos, ovinos, suínos, caprinos, equinos, etc.) por abandono ou infração à legislação municipal e taxa de armazenagem ou guarda de qualquer coisa ou de animais, por dia, em âmbito do Município de São Fidélis é:

- I- Artigo 370 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO VII

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Art.17º- A norma aplicada às taxas para sepultamento em sepultura rasa; sepultamento em gaveta; exumações; abertura de sepultura, gaveta, jazigo, mausoléu, ossário, perpétuo ou não, para nova inumação; entrada e retirada de ossada do cemitério; remoção de ossada no interior do cemitério; compra do terreno perpétuo, por metro quadrado em âmbito do Município de São Fidélis é:

- I- Artigo 371 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO VIII

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.18º- A norma aplicada às taxas para uso de quadras poliesportivas e para embarque em estação rodoviária no âmbito do Município de São Fidélis é:

- II- Artigo 372 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

CAPÍTULO IX

NORMAS ATINENTES AS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Art.19º- A norma aplicada às taxas para solicitação de atestados, certidões e outros, taxa de expediente, taxa de requerimentos, taxa para inscrição municipal / baixa de inscrição, taxa referente ao abate de gado (bovino, suíno, ovinos, caprinos, equinos, etc...) em âmbito do Município de São Fidélis é:

- I- Artigo 373 do Código Tributário Municipal, modificados pelas Leis Municipais 1.307, de 16 de dezembro de 2011, 1.387, de 20 de dezembro de 2013 e 1.416, de 26 de setembro de 2014.

Art.20º- Esta consolidação constitui simples reunião sistematizada de dispositivos das legislações relacionadas ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), Taxas e Contribuição de Iluminação Pública vigentes na data de sua publicação, não lhes alterando ou revogando qualquer comando nas legislações originárias, estando disponível no endereço eletrônico do município.

São Fidélis, 20 de Março de 2024.

Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda